



**Unidade Auditada:**Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

**Exercício:**2020

**Processo:** 23102.000134/2021-11

**Município:**Rio de Janeiro

**Relatório:**06/2020

## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Sra. Chefe da Auditoria Interna,

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11/2020 e Auditoria Especial (ExtraPAINT) Nº 02/2020 (Avaliação da Gestão do Programa de acompanhamento de discentes de Graduação – PRADIG), apresentamos os resultados dos exames realizados sobre atos e fatos da gestão do Programa de acompanhamento de discentes de Graduação – PRADIG.

### 1 - ESCOPO

Este trabalho tem por objetivo avaliar a gestão do Programa de acompanhamento de discentes de Graduação – PRADIG da UNIRIO e conhecer os controles internos dos setores envolvidos quanto aos procedimentos adotados de acordo com a legislação.

Analisamos a amostra de 26 matrículas (50%) dos discentes que participaram do PRADIG 2019, correspondendo ao valor pago de R\$ 90.400,00 (Noventa mil e quatrocentos reais).

Matrículas analisadas: 20142120036; 16216080358; 20172230006; 20171113024; 20172361203; 14116100001; 20172352036; 20152113901; 20152321022; 20162331016; 20192230004; 20172210040; 20151342020; 201520142015; 20162361062; 20162220011; 20151416009; 20152210018; 20161416008; 20152141036; 20131230017; 20152141012; 2017520022; 20141130901; 2017321709; 2017331038.

Os trabalhos foram realizados no período de 29/10/2020 a 02/02/2021, em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público federal, objetivando verificar se os procedimentos estão ocorrendo conforme os princípios da administração pública.

A base legal para a avaliação da gestão do Programa de acompanhamento de discentes de Graduação – PRADIG da UNIRIO está regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:



- Resolução nº 4.310/2014;
- Edital PRADIG 2019.

## **2 – OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS**

Avaliar a conformidade dos procedimentos adotados na Gestão do Programa de acompanhamento de discentes de Graduação – PRADIG da UNIRIO na amostra descrita no escopo do trabalho de auditoria.

## **3 – METODOLOGIA ADOTADA**

Os procedimentos de Auditoria adotados foram testes substantivos.

- Análise Documental, por meio de exames de procedimentos, atos formalizados e documentos avulsos;
- Conferência de Cálculo: resulta da revisão das memórias de cálculos ou da confirmação de valores por meio do cotejamento de dados quantitativos.
- Aplicação de questionários aos gestores.

## **4 - RESULTADO DOS EXAMES**

### **4.1 CONTROLES DA GESTÃO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO – PRADIG.**

#### **4.1.1 GESTÃO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO – PRADIG.**

Visando conhecer a gestão dos procedimentos referentes ao programa de acompanhamento de discentes de graduação – PRADIG da UNIRIO, foram emitidas solicitações de auditoria.

Emitimos a Solicitação de Auditoria N° 26/2020 com um questionário acerca das atividades referentes ao Programa de acompanhamento de discentes de graduação – PRADIG, à Pró-Reitoria de Graduação, que nos informou:

**1. *Há pagamento de auxílio-transporte aos bolsistas ou qualquer outro auxílio?***

*Não. Os estudantes recebem apenas a bolsa no valor de 400 reais.*



**2. Qual setor da UNIRIO é responsável pelo pagamento das bolsas aos discentes de graduação?**

*Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação – DPAE/PROGRAD*

**3. Como é realizado o processo de seleção desses bolsistas na UNIRIO?**

*A seleção dos bolsistas é realizada via edital (encaminhamos anexo o de 2019), conjuntamente pela PROGRAD e unidades receptoras dos bolsistas. O processo será melhor detalhado no item 4.*

**4. Existe fluxograma interno para o processo de seleção desses bolsistas na UNIRIO? Se sim, descrever.**

- 1. Em meados do ano anterior à vigência do edital, a DPAE/PROGRAD encaminha um memorando circular (encaminhamos anexo) às unidades acadêmicas e administrativas, solicitando a demanda de bolsistas para o ano seguinte. As unidades enviam os pedidos apresentando um pequeno resumo das atividades a serem desenvolvidas.*
- 2. Após o prazo determinado no memorando, a equipe da DPAE avalia os pedidos e faz a distribuição das vagas a serem ofertadas no edital.*
- 3. Seguindo o cronograma previsto no edital, os estudantes se inscrevem por meio de um formulário eletrônico, indicando até 3 unidades de atuação, por ordem de preferência.*
- 4. Após as inscrições, a DPAE/PROGRAD realiza a primeira etapa de avaliação, considerando os requisitos de integralização curricular e o utilizando o Coeficiente de Rendimento Acumulado como critério de classificação. É classificado para a segunda etapa um quantitativo de até 3 vezes o número de vagas para cada unidade.*
- 5. Após a primeira etapa, há o período de recursos.*
- 6. A segunda etapa de avaliação consiste de uma entrevista realizada pelo responsável na unidade de atuação. Em seguida os responsáveis pela entrevista, encaminham os nomes dos estudantes selecionados para a DPAE.*
- 7. Finalmente, os estudantes entregam à DPAE a documentação exigida para serem devidamente registrados no Sistema de Informação para o Ensino – SIE.*

*É importante destacar que todas as etapas do edital são devidamente divulgadas na página da PROGRAD.*



*OBS: Quando um bolsista precisa ser substituído ao longo do ano e não existe candidato do edital em fila de espera para a vaga, a DPAE autoriza a unidade responsável a proceder a seleção, mediante entrevista, diretamente com o curso referente à vaga, respeitando os requisitos de integralização curricular previstos na resolução que rege o programa.*

**5. Existe avaliação periódica para os bolsistas? Como é realizada?**

*A avaliação é realizada continuamente pelo supervisor responsável na unidade de atuação do bolsista, que deve solicitar a sua substituição em caso de desempenho insuficiente.*

*Além disso, a PROGRAD solicita relatórios mensais de frequência em um relatório final de atividades, a ser entregue no final do ano, no encerramento das atividades.*

**6. É cobrado relatório de acompanhamento dos bolsistas periodicamente? Qual o período?**

*Os documentos de acompanhamento dos bolsistas, apresentados pelos supervisores são:*

- *Plano de atividades – apresentado no início das atividades*
- *Relatório de frequência – enviado mensalmente*
- *Relatório final de atividades – apresentando ao final das atividades referentes ao ano.*

**7. Existe algum outro normativo que rege o programa de concessão de bolsas a discentes de graduação, além da Resolução nº 4.310/2014?**

*Além da resolução citada, o programa é regido pelos editais de seleção, lançados anualmente.*

**8. Fornecer a listagem (com nome, matrícula e curso) dos educandos selecionados no programa de concessão de bolsas de acompanhamento a discentes de graduação da UNIRIO, no ano de 2019 e os processos e documentos de cada um, desde a contratação até o desligamento, de forma digitalizada, via correio eletrônico.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Auditoria Interna

DT. INICIO	DT. TERMINO	MATR. BOLSISTA	NOME BOLSISTA	NOME CURSO DIPLOMA
01/02/2019	31/12/2019	16216080358	ANDERSON LUIZ DA SILVA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
01/08/2019	31/12/2019	20181315008	ANA CAROLINA GONCALVES FERREIRA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS
01/02/2019	31/12/2019	20161352033	ANA CRISTINA VASCONCELOS COELHO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
01/03/2019	31/12/2019	20142120036	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA SARAIVA	ENFERMAGEM - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20171352054	ANDREZZA CARDIM DAS NEVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
01/02/2019	31/12/2019	20181220004	ARTHUR HORÁCIO FARIAS DE MORAES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20141130901	ASHLEY VANESSA WILLIAMS	MEDICINA - BACHARELADO
01/02/2019	30/09/2019	20172230006	BEATRIZ RIBEIRO CABRAL	MATEMÁTICA - LICENCIATURA
01/02/2019	28/02/2019	20171520055	BIANCA FERNANDES BATISTA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20172113851	CAROLINA MEDINA COELI DA CUNHA	BIOMEDICINA - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20171113024	CAIO EDUARDO LESSA GOMES	BIOMEDICINA - BACHARELADO
01/02/2019	31/05/2019	20171351050	CARLA BAZILIO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
01/04/2019	31/12/2019	20162351028	CAROLINA BARROS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
01/02/2019	31/12/2019	20172210041	CAROLINA FANTINI ROCHA DE SOUZA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20172331851	CHEILA FARIAS FAUSTINO	BIBLIOTECONOMIA - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20172331006	CYNTHIA BRITTO DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA - BACHARELADO
01/04/2019	31/12/2019	20172361203	DANIEL DAVID GUIMARAES FREIRE	DIREITO - BACHARELADO
01/05/2019	31/12/2019	20171230017	ELISSANDRA PAIVA ALEXANDRE DA SILVA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA
01/02/2019	31/12/2019	20172341039	ELIZETE BERNABE LOUREIRO	MUSEOLOGIA - BACHARELADO
01/02/2019	30/08/2019	20171520022	ESTELLA DAIANE GOMES FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	14116100001	GABRIELA PIRES GOMES	TURISMO - LICENCIATURA
01/02/2019	26/07/2019	20172352036	GILMAR PAULINO DOS SANTOS BOSCO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
01/02/2019	31/12/2019	20181210004	GUSTAVO CARMO DORNELAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO
01/06/2019	31/12/2019	20172210040	HENRIQUE SOARES RODRIGUES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO
01/03/2019	31/12/2019	20152113901	JANINI SARIANA MOREIRA DOS SANTOS	BIOMEDICINA - BACHARELADO
01/02/2019	24/04/2019	20151342020	JACQUELINE NATIVIDADE DOS SANTOS SILVA	MUSEOLOGIA - BACHARELADO
01/04/2019	31/12/2019	20142113015	JULIA NASCIMENTO MUNIZ DE ANDRADE	BIOMEDICINA - BACHARELADO
01/04/2019	31/12/2019	20162361066	JULIA PONTES AGUIAR FIAD	DIREITO - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20152142015	JULIANA VIEIRA LIBERATO	NUTRIÇÃO - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20172331038	KAROLINE COSTA CASSIANO	BIBLIOTECONOMIA - BACHARELADO
01/02/2019	31/03/2019	20162361062	LORENA DE MELLO FERRAZ ROCHA DOMINGUES	DIREITO - BACHARELADO
12/08/2019	31/12/2019	20162220011	LUCAS RIMES GONÇALVES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO

01/04/2019	31/12/2019	20171361009	LUCCAS ANDRE ROMUALDO LEITE	DIREITO - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20172321702	MAYARA BAPTISTA SILVEIRA	ARQUIVOLOGIA - BACHARELADO
15/10/2019	31/12/2019	20192230004	MARIA CLARA DE ALMEIDA SAMPAIO	MATEMÁTICA - LICENCIATURA
01/02/2019	31/12/2019	20161210007	MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO
01/02/2019	31/07/2019	20142220007	MIQUÉIAS DE LIMA ANDRADE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20171520012	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MENEZES DOMINGUES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20152321022	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO RODRIGUES	ARQUIVOLOGIA - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20151416009	PEDRO LUIZ CHAVES PEREIRA	BACHARELADO EM CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA
01/02/2019	17/05/2019	20152210018	PILLAR BENEDETTI VASCONCELLOS LUZ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20172331009	PRISCILA DE SOUZA GARCIA	BIBLIOTECONOMIA - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20172321709	SABRINA NERY CAMARGO	ARQUIVOLOGIA - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20171321039	SALTON BRUNO DE PAIVA RIBEIRO	ARQUIVOLOGIA - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20111130902	SOLOMON KWADWO BOAKYE YIADOM	MEDICINA - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20161416008	SOFIA RIBEIRO ALMEIDA MAGALHAES	BACHARELADO EM CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA
01/02/2019	31/12/2019	20131230017	TARSO BOUDET CALDAS	MATEMÁTICA - LICENCIATURA
01/02/2019	31/12/2019	20152141036	TAINA RIBEIRO PINTO	NUTRIÇÃO - BACHARELADO
01/04/2019	31/12/2019	20131413017	ULLI SOUZA DE CASTRO	BACHAREL EM ATUAÇÃO CÊNICA
01/02/2019	31/12/2019	20172331030	VITOR HUGO DA SILVA FERREIRA	BIBLIOTECONOMIA - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20152141012	VIVIANE CAMARGO DE SOUZA	NUTRIÇÃO - BACHARELADO
01/02/2019	31/12/2019	20162331016	VIVIANE FREITAS FARIAS	BIBLIOTECONOMIA - BACHARELADO

Emitimos ainda a Solicitação de Auditoria N° 29/2020, com as seguintes questões:

1. *Existe verificação da frequência do aluno no curso de graduação em que ele está matriculado, durante o período de participação no programa? Se sim, como é feito esse controle?*

*Não há um controle da PROGRAD quanto à frequência nas disciplinas em que o estudante está inscrito. O controle se restringe à verificação se o estudante está efetivamente matriculado em disciplinas. Esse controle é feito a partir do comprovante de matrícula do estudante. Além, disso, o bolsista é registrado no Sistema de Informação para o Ensino – SIE, que o exclui automaticamente do programa em caso de trancamento do curso.*



2. ***Como é realizada a verificação acerca do percentual de integralização da carga horária do discente no respectivo curso de graduação? Enviar a documentação correspondente.***

*Essa verificação é feita pela DPAE, à época do processo seletivo, pela análise do histórico escolar disponível no SIE. Encaminho anexos os históricos*

3. ***Como é realizada a verificação acerca do coeficiente de rendimento acumulado do discente e do não cumprimento de penalidade disciplinar? Enviar a documentação correspondente.***

*A verificação do coeficiente de rendimento é feita pela DPAE, à época do processo seletivo, pela análise do histórico escolar disponível no SIE. Encaminho anexos os históricos.*

*Com relação ao cumprimento de penalidade disciplinar, é verificado também no SIE na funcionalidade “cadastro do aluno” se há alguma ocorrência. Essa funcionalidade não emite relatório.*

4. ***Em relação ao acompanhamento da frequência e do cumprimento da carga horária do bolsista, quais as medidas adotadas pela PROGRAD quando não há o envio por parte da unidade receptora da declaração de frequência do bolsista, ou quando o discente deixa de cumprir a carga horária prevista do programa?***

*A DPAE/PROGRAD envia um e-mail aos supervisores (com cópia para os estudantes), solicitando o encaminhamento da frequência. Por ser uma atribuição dos supervisores, e para não prejudicar o estudante, é dada uma tolerância e, algumas vezes, duas ou três frequências acabam sendo enviadas simultaneamente.*

As matrículas 20152321022 e 20162220011 não apresentaram impropriedades e irregularidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Auditoria Interna

### CONSTATAÇÃO 01

Pagamento de bolsas do Programa de acompanhamento de discente de graduação sem a devida comprovação de frequência em desacordo com itens 2, 5.1.1, 5.2.3 e 7.4 do Edital PRADIG 2019 e Art. 10 da Resolução N° 4.310/2014.

As seguintes matrículas não apresentaram comprovação de frequência, mas tiveram o efetivo pagamento da bolsa:

Quadro 01: Ausência comprovação de frequência.

<b>Matrícula</b>	<b>Início/ Término</b>	<b>Frequência comprovada</b>	<b>Frequência não comprovada</b>	<b>Meses / Valor de Pagamento das Bolsas</b>
20142120036	01/03/19 a 31/12/19	Maio/Junho/ Agosto/Outubro	Março/Abril/Julho/Se tembro/ Novembro/Dezembro	Março a Dezembro – R\$ 4.000,00
16216080358	01/02/19 a 31/12/19	Fevereiro a Novembro	Dezembro	Fevereiro a Dezembro – R\$ 4.400,00
20171113024	01/02/19 a 31/12/19	Abril a Dezembro	Fevereiro/ Março	Fevereiro a Dezembro – R\$ 4.400,00
20172361203	01/04/19 a 31/12/19	Abril a Novembro	Dezembro	Abril a Dezembro – R\$ 3.600,00
20172352036	01/02/19 a 26/07/19	Fevereiro a Junho	Julho	Fevereiro a Julho – R\$ 2.400,00
20152113901	01/03/19 a 31/12/19	Abril/Maio/Junho / Agosto/Setembro/ Outubro/ Novembro	*Março/Julho/Dezem bro	Abril a Dezembro – R\$3.600,00
20151342020	01/02/19 a 24/04/19	Ausente	Fevereiro/Março **Abril - Devolução	Fevereiro a Abril – R\$ 1.200,00
20152142015	01/02/19 a 31/12/19	Fevereiro a Setembro	Outubro/Novembro/ Dezembro	Fevereiro a Dezembro – R\$ 4.400,00
20162361062	01/02/19 a 31/03/19	Ausente	Fevereiro/Março	Fevereiro/Março – R\$ 800,00
20151416009	01/02/19 a 31/12/20	Fevereiro a Setembro	Outubro/Novembro/ Dezembro	Fevereiro a Dezembro –



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Auditoria Interna

			Dezembro	R\$4.400,00
20161416008	01/02/19 a 31/12/19	Fevereiro a Setembro	Outubro/Novembro/ Dezembro	Fevereiro a Dezembro – R\$4.400,00
20152141036	01/02/19 a 31/12/19	Fevereiro a Setembro	Outubro/Novembro/ Dezembro	Fevereiro a Dezembro – R\$4.400,00
20152141012	01/02/19 a 31/12/19	Fevereiro a Setembro	Outubro/Novembro/ Dezembro	Fevereiro a Dezembro – R\$4.400,00

### **RECOMENDAÇÃO (Preliminar)**

Comprovar a frequência dos bolsistas com as matrículas listadas, nos meses não comprovados, que tiveram o pagamento efetivado da bolsa do programa de acompanhamento de discentes de graduação – PRADIG. Em caso de não comprovação da frequência, justificar o pagamento das bolsas em desacordo com os critérios estabelecidos ou apurar a responsabilidade.

Esclarecer por que o bolsista com matrícula 20152113901 que iniciou o programa PRADIG em 01/03/19, não recebeu bolsa no mês de \*março. O e-mail datado de 12/04/19 entre PROGRAD e CCBS não está claro o mês de inclusão do discente no programa.

### **Manifestação da unidade examinada (Relatório Preliminar):**

*“Foi solicitado o pagamento referente ao mês de março para a bolsista, conforme Anexo 2, e não recebemos qualquer informação sobre o não recebimento pela própria. Nesse sentido, assumimos que estava tudo correto.*

*Esclarecemos que sempre enviamos o pedido de pagamento para o Financeiro e só temos algum retorno, pelo Financeiro ou pelos bolsistas, quando há algum problema no pagamento de alguma bolsa.”*

### **Análise da Auditoria Interna:**

Em relação à Matrícula 20142120036 – recebemos declaração de frequência produzida no mês atual, com assinatura digital em 04/03/2021, sem data de emissão, SIAPE e assinatura do servidor responsável pela unidade concedente na época de vigência do programa em 2019. Quanto à Matrícula 16216080358 – recebemos declaração de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Auditoria Interna

frequência do mês de dezembro com assinatura do servidor responsável pela unidade concedente em pedaço de papel colado. Em relação à Matrícula 20171113024 – recebemos declaração de frequência do mês de fevereiro datado com o ano cortado. As matrículas 20172352036, 20152142015 e 20152141036 foram atestadas antes do final do mês em julho, dezembro e dezembro, respectivamente.

Não identificamos o pagamento do mês de março/2019 do bolsista com matrícula 20152113901 nas fichas financeiras apresentadas. Nessa mesma matrícula, a declaração de frequência que nos foi enviada do mês de dezembro apresenta data com o ano cortado. Faltando ainda a do mês de julho.

Quadro 02: Ausência comprovação de frequência após relatório preliminar

<b>Matrícula</b>	<b>Início/ Término</b>	<b>Frequência comprovada</b>	<b>Frequência não comprovada</b>	<b>Meses / Valor de Pagamento das Bolsas</b>
20142120036	01/03/19 a 31/12/19	Maio/Junho/ Agosto/Outubro	Março/Abril/Julho/ Setembro/Novembro/ Dezembro	Março a Dezembro – R\$ 4.000,00
16216080358	01/02/19 a 31/12/19	Fevereiro a Novembro	Dezembro	Fevereiro a Dezembro – R\$ 4.400,00
20171113024	01/02/19 a 31/12/19	Março a Dezembro	Fevereiro	Fevereiro a Dezembro –R\$ 4.400,00
20172361203	01/04/19 a 31/12/19	Abril a Dezembro	—	Abril a Dezembro – R\$ 3.600,00
20172352036	01/02/19 a 26/07/19	Fevereiro a Julho	—	Fevereiro a Julho – R\$ 2.400,00
20152113901	01/03/19 a 31/12/19	Março/Abril/Maio/ Junho/ Agosto/Setembro/ Outubro/ Novembro	Julho/Dezembro	Abril a Dezembro – R\$3.600,00
20151342020	01/02/19 a 24/04/19	Fevereiro/Março	—	Fevereiro a Abril – R\$ 1.200,00
20152142015	01/02/19 a 31/12/19	Fevereiro a Dezembro	—	Fevereiro a Dezembro – R\$ 4.400,00
20162361062	01/02/19 a 31/03/19	Fevereiro/Março	—	Fevereiro/Março – R\$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Auditoria Interna

				800,00
20151416009	01/02/19 a 31/12/20	Fevereiro a Dezembro	—	Fevereiro a Dezembro – R\$4.400,00
20161416008	01/02/19 a 31/12/19	Fevereiro a Dezembro	—	Fevereiro a Dezembro – R\$4.400,00
20152141036	01/02/19 a 31/12/19	Fevereiro a Dezembro	—	Fevereiro a Dezembro – R\$4.400,00
20152141012	01/02/19 a 31/12/19	Fevereiro a Dezembro	—	Fevereiro a Dezembro – R\$4.400,00

Conforme análise e em razão dos apontamentos acima acerca dos documentos enviados, verificamos que os documentos de comprovação das frequências foram elaborados após a solicitação da AUDIN, apresentando inclusive fragilidades na sua formalização, o que compromete a confiabilidade das informações, e demonstra que as frequências não foram comprovadas no momento oportuno, ou seja, durante a realização do programa. Por esta razão, mantemos a constatação acima, acerca do pagamento de bolsas sem a devida comprovação de frequência, e mantemos a recomendação, com alteração.

#### **RECOMENDAÇÃO 01**

Comprovar a frequência dos bolsistas com as matrículas listadas, conforme quadro acima, nos meses não comprovados, que tiveram o pagamento efetivado da bolsa do programa de acompanhamento de discentes de graduação – PRADIG.

Apresentar a demonstração do pagamento do bolsista com matrícula 20152113901, referente ao mês de março, que iniciou o programa PRADIG em 01/03/19.

#### **RECOMENDAÇÃO 02**

Que o setor responsável pelo Programa de Acompanhamento de Discentes de Graduação – PRADIG adote medidas de controle de forma a verificar o cumprimento dos itens 2, 5.1.1, 5.2.3 e 7.4 do Edital PRADIG e Art. 10 da Resolução Nº 4.310/2014, e que as declarações de frequência não sejam assinadas em data anterior ao mês de pagamento, a fim de que não haja conflito com a carga horária devida pelo bolsista.



## CONSTATAÇÃO 02

Ausência de apresentação/comprovação de documentos (Plano de trabalho, Relatório Final de Atividades e Comprovante de Matrícula) solicitados nos itens 5.1.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.5, 6.1.4 e 7.4 do edital PRADIG 2019.

Alguns discentes apresentaram documentos de solicitação de matrícula que contém informação não válida como comprovantes de matrícula. Outros ainda apresentaram o histórico escolar como comprovante. Conforme quadro abaixo.

Quadro 03: Ausência apresentação de documentos (Plano de Trabalho, Relatório Final e Comprovante de Matrícula).

Matrícula	Plano de Trabalho	Relatório Final	Comprovante de Matrícula
20142120036		Ausente	
20172361203		Ausente	
20172352036		Ausente	Ausente
20152113901		Ausente	
20152142015		Ausente	Ausente
20151416009	Ausente	Ausente	Ausente
20152210018		Ausente	
20161416008	Ausente	Ausente	
20152141036	Ausente	Ausente	Ausente
20152141012	Ausente	Ausente	
20171520022		Ausente	Ausente
20192230004			Ausente
20141130901			Ausente
20172331038			Ausente
20162361062			Ausente
20172321709			Ausente

## RECOMENDAÇÃO (Preliminar)

Esclarecer a ausência e apresentar os Planos de Trabalho e Relatórios Finais de Atividades relacionados às matrículas apontadas no quadro detalhado (20142120036;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Auditoria Interna

20172361203; 20172352036; 20152113901; 20152142015; 20151416009;  
20152210018; 20161416008; 20152141036; 20152141012; 20171520022).

**Manifestação da unidade examinada (Relatório Preliminar):**

Envio de documentos

**Análise da Auditoria Interna:**

Matrícula 20152113901 – recebemos relatório final sem assinatura e data do discente nem do servidor responsável pela unidade concedente. Matrícula 20152210018 – recebemos relatório final com assinatura do discente em papel colado no documento. Matrícula 20152141012 - recebemos relatório final e plano de trabalho com assinatura do discente em papel colado no documento. Matrícula 20171520022 – recebemos relatório final sem assinatura do discente.

Quadro 04: Ausência apresentação de documentos (Plano de Trabalho, Relatório Final e Comprovante de Matrícula) após relatório preliminar.

Matrícula	Plano de Trabalho	Relatório Final	Comprovante de Matrícula
20142120036		<b>Apresentou</b>	
20172361203		<b>Apresentou</b>	
20172352036		<b>Apresentou</b>	Ausente
20152113901		Ausente	
20152142015		<b>Apresentou</b>	Ausente
20151416009	<b>Apresentou</b>	<b>Apresentou</b>	Ausente
20152210018		Ausente	
20161416008	<b>Apresentou</b>	<b>Apresentou</b>	
20152141036	<b>Apresentou</b>	<b>Apresentou</b>	Ausente
20152141012	Ausente	Ausente	
20171520022		Ausente	Ausente
20192230004			Ausente
20141130901			Ausente
20172331038			Ausente
20162361062			Ausente
20172321709			Ausente



Conforme descrito acima, na análise realizada verificamos vícios e fragilidades formais nos documentos apresentados, o que compromete a confiabilidade das informações, e que podem ter sido elaborados em momento posterior à solicitação da AUDIN, não sendo este o objetivo a que se propôs a presente recomendação.

É importante esclarecer que o Plano de Trabalho e Relatório de Atividades do discente participante do PRADIG se constituem como documentos de acompanhamento e demonstração de que os objetivos do programa estão sendo atendidos, conforme descrito no artigo 3º da Resolução Nº 4.310/2014, por esta razão, entendemos a importância da exigência e verificação dos documentos citados por parte do setor responsável, no momento oportuno, a fim de garantir a efetividade do programa.

Sendo assim, mantemos a constatação 02 no que se refere à ausência de apresentação dos documentos: Plano de trabalho e Relatório Final de Atividades, conforme os itens 5.1.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.5 e 7.4 do edital PRADIG 2019 e mantemos a Recomendação com alteração.

### **RECOMENDAÇÃO 03**

Apresentar os Planos de Trabalho e Relatórios Finais de Atividades relacionados às matrículas apontadas no quadro detalhado (Quadro 04).

### **RECOMENDAÇÃO 04**

Que o setor responsável pelo Programa de Acompanhamento de Discentes de Graduação – PRADIG realize o acompanhamento do discente participante conforme os itens 5.1.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.5 e 7.4 do edital PRADIG, por meio da apresentação Plano de Trabalho e Relatório Final de Atividades, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos do programa, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 4.310/2014.



### **RECOMENDAÇÃO (Preliminar)**

Esclarecer quais documentos são aceitos para fim de comprovação de matrícula para efeito de cadastro no programa de acompanhamento de discentes de graduação – PRADIG.

Recomendamos que para fins de comprovação de matrícula do discente para cadastro no programa sejam aceitos apenas documentos válidos e que evitem a aceitação de documentos que não possuem validade como comprovante de matrícula.

#### **Manifestação da unidade examinada:**

- *“Comprovante de Matrícula, retirado do Portal do Aluno ou*
- *Histórico Escolar atualizado com as disciplinas referentes ao semestre letivo corrente em situação de “matrícula”.*

*“Muitas vezes, em função da data do processo seletivo, as inscrições em disciplinas ainda estão sendo solicitadas ou em fase de processamento. Por esse motivo, alguns estudantes apresentam o comprovante de solicitação. No entanto, a DPAE tem acesso ao Sistema de Informação para o Ensino – SIE – e, após os processamentos de matrícula, verifica a situação dos estudantes para registrá-los no SIE como bolsistas.”*

#### **Análise da Auditoria Interna:**

As matrículas 20172352036, 20152142015, 20152141036, 20171520022, 20172331038, 20162361062, 20172321709 apresentaram solicitação de matrícula, não válidas como comprovante de matrícula.

Caso se observe a impossibilidade do atendimento às normas do edital de forma recorrente, a situação deverá ser tratada pela comissão responsável designada.

### **RECOMENDAÇÃO 05**

Recomendamos que para fins de comprovação de matrícula do discente para cadastro no programa sejam aceitos apenas documentos válidos e que evitem a aceitação de documentos que não possuem validade como comprovante de matrícula. Caso se observe a impossibilidade do atendimento às normas do edital de forma recorrente, a situação deverá ser tratada pela comissão responsável designada.



### **CONSTATAÇÃO 03**

Os discentes com matrículas 20192230004, 20131230017, 20171520022 e 20172331038 obtiveram frequência parcial sem a redução no valor da bolsa, em desacordo com os itens 2 e 5.1.1 do edital PRADIG 2019 e artigo 10 da Resolução nº 4.310/2014. Como seguem: Matrículas 20192230004 e 2013230017 trabalharam às segundas, quartas e sextas de 14h às 18hs durante o período de vigência da bolsa, segundo informação em Relatório Final. Matrículas 20171520022 e 20172331038 obtiveram frequência parcial no mês de fevereiro, consoante declaração de frequência.

### **RECOMENDAÇÃO (Preliminar)**

Justificar o pagamento integral das bolsas, apesar da frequência parcial durante o período de participação no programa PRADIG das matrículas 20192230004, 20131230017 e no mês de fevereiro das matrículas 20171520022 e 20172331038. Abster-se de efetuar o pagamento integral da bolsa sem o cumprimento da frequência integral dos discentes participantes do programa, nos termos dos normativos vigentes.

### **Manifestação da unidade examinada:**

*“20131230017 (T. B. C.) – recebemos o atestado de frequência integral durante o período de participação, conforme Anexo 5. A frequência referente aos meses de fevereiro a abril foi atestada em um texto de e-mail. Gostaríamos saber se, eventualmente, essa pode ser uma forma e, em caso negativo, seremos mais rigorosos na aceitação.*

*20192230004 (M. C. de A. S.) – apesar da estudante ter ingressado no programa no dia 15/10, recebemos a declaração de frequência integral dos meses de outubro a dezembro, conforme Anexo 3. Nesse sentido, entendemos que a carga horária da primeira quinzena de outubro seria compensada de forma acordada entre a estudante e o responsável na unidade receptora. Gostaríamos de saber se é possível esse entendimento de flexibilização na forma de cumprimento da carga horária.*

*20171520022 e 20172331038 – apesar de termos recebido a declaração de frequência parcial, a bolsa foi paga integralmente por desconhecemos um mecanismo de*



*pagamento da bolsa de forma parcial. Vamos consultar o Financeiro sobre essa possibilidade a partir daqui.”*

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Conforme o Item 2. do Edital: *“a vigência da bolsa será de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2019, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e carga horária de 20 horas semanais.”* Sendo assim, o pagamento integral da bolsa em caso de não cumprimento da carga horária devida caracteriza pagamento em desconformidade com a regulamentação de programa.

A verificação de frequência é o mecanismo de controle para o cumprimento desse requisito, que visa especialmente o atendimento aos objetivos do programa em benefício do próprio discente.

Durante a execução do programa, é natural o surgimento de situações não previstas na norma, que exigem tomadas de decisão e flexibilização de alguns procedimentos. Sendo assim, as dúvidas em relação aos casos omissos devem ser apreciadas pela Comissão do PRADIG, conforme prevê o próprio Edital, a quem compete decidir nesses casos, para que seja garantido o atendimento aos princípios norteadores da administração.

Sendo assim, mantemos a constatação em relação ao pagamento integral do valor da bolsa a discentes que não obtiveram o cumprimento total da carga horária e alteramos a recomendação.

#### **RECOMENDAÇÃO 06**

Recomendamos que a Comissão PRADIG aprecie e discipline os casos não previstos no Edital, especialmente em relação ao pagamento da bolsa nas situações de obtenção de frequência parcial pelo discente do programa.





#### **CONSTATAÇÃO 04**

Os discentes com matrícula 20142120036, 16216080358, 20172361203, 20192230004, 20162220011 e 20152141012 não constam na lista de inscritos no programa PRADIG 2019 enviada pela PROGRAD para análise, o que não apresenta amparo na legislação, consoante o estabelecido nos artigos 8º e 9º da Resolução 4.310/2014 e item 10, § 2º do Edital PRADIG 2019.

#### **RECOMENDAÇÃO (Preliminar)**

Justificar a participação dos discentes com matrícula 20142120036, 16216080358, 20172361203, 20192230004, 20162220011 e 20152141012 no programa PRADIG 2019, sem a inscrição e participação na seleção para as vagas ofertadas no Edital PRADIG 2019, já que o processo seletivo é regra e não observamos documentos de comprovação da participação dos discentes listados no processo.

#### **Manifestação da unidade examinada:**

*“16216080358 - Muitas vezes após o edital, algumas poucas vagas não são preenchidas e cedemos as vagas para outras unidades receptoras que apresentaram demanda previamente, mas não foram contempladas no edital.*

*20152141012 - Outras vezes, na mesma situação acima, aumentamos o número de vagas para unidades já contempladas, mas não há estudantes na fila de espera do edital.*

*20142120036, 20172361203, 20192230004 e 20162220011 - Bolsistas selecionados pelo edital desistem de participar do programa ao longo do ano e não há estudantes na fila de espera do edital ou os que estão não têm interesse em ocupar a vaga após contato.*

*Considerando o pequeno número de vagas e os momentos diversos ao longo do ano em que elas se tornam disponíveis, em todos os casos acima, autorizamos as unidades a selecionarem os estudantes, dentro dos requisitos do programa, de forma a mantê-lo funcionando com a totalidade de bolsas.*



*Gostaríamos de uma sugestão sobre como proceder em situações como essas. Seria indicado rever a resolução que normatiza o programa, de forma a prever situações como essas?”*

#### **Análise da Auditoria Interna:**

A seleção de candidatos sem a participação no processo estabelecido no edital pode causar limitação à transparência, ampla concorrência e isonomia entre os discentes.

Na análise não se sabe como foram selecionados os discentes porque não participaram do processo seletivo. Ainda que o gestor autorize as unidades a selecionarem os estudantes dentro dos requisitos do programa, conforme manifestação supracitada, não existe meios de saber se houve justa concorrência entre todos que foram selecionados de acordo com os trâmites legais. O fato de o bolsista ser selecionado sem participar da seleção pode descaracterizar o processo seletivo justo.

Os casos mencionados pelo gestor são omissos ao Edital do programa e, nesse caso, devem ser apreciados e disciplinados pela Comissão PRADIG, conforme prevê o documento.

Nesse caso, mantemos a constatação em relação à aceitação de bolsistas sem a devida participação no processo seletivo estabelecido no edital e mantemos a recomendação com alteração.

#### **RECOMENDAÇÃO 07**

Recomendamos que a Comissão PRADIG aprecie e discipline os casos não previstos no Edital, especialmente em relação à aceitação de bolsistas que não participaram do processo seletivo ou fora do período de vigência do edital, bem como quanto à ocupação das vagas remanescentes ou disponibilizadas após o período da seleção, conforme as situações descritas pelo gestor.



### **CONSTATAÇÃO 05**

Os discentes de matrícula 20172361203, 20172230006, 20192230004, 20152142015, 20152141036, 20131230017 e 16216080358 apresentaram coeficiente de rendimento acumulado e integralização curricular inferior ao estabelecido no edital PRADIG 2019, ou não apresentaram, em desacordo com o estabelecido no Artigo 4º, incisos I, II, Artigos 8º e 9º da Resolução nº 4.310/2014 e com os itens 3.1.1, 3.1.2 e 4.1.1 do edital PRADIG 2019, para efeito de seleção no programa.

Ainda que pesem as justificativas na planilha de integralização curricular, enviadas para análise, de permissão de participação de discentes no programa PRADIG sem a devida seleção de acordo com os requisitos e normas estabelecidos, não encontramos documentos que motivem a contratação desses bolsistas, sem os procedimentos estabelecidos em edital e previstos em normativos internos.

### **RECOMENDAÇÃO (Preliminar)**

Justificar a contratação dos bolsistas com matrícula 20172361203, 20172230006, 20192230004, 20152142015, 20152141036, 20131230017 e 16216080358, sem o cumprimento dos requisitos do edital PRADIG 2019, itens 3.1.1, 3.1.2 e 4.1.1 e Artigo 4º, incisos I, II, Artigos 8º e 9º da Resolução nº 4.310/2014.

### **Manifestação da unidade examinada:**

*“20172361203 (D. D. G. F.) – Em que pese a não participação no edital (justificada no item anterior), o estudante possuía o Coeficiente de Rendimento Acumulado de 8,5. Com relação ao percentual de integralização, Embora tivesse 22% de integralização curricular, considerando a versão de 2018.1 do currículo do curso, o estudante possuía aproveitamento em outras disciplinas do currículo antigo que não entraram no cálculo desse percentual. Como não havia outro candidato a ocupar a vaga e, segundo a Procuradoria Federal, o estudante tinha condições de desenvolver as atividades previstas, foi permitido que o estudante participasse como bolsista do programa.*

*20172230006 (B. R. C.) – Conforme explicado anteriormente com relação ao comprovante de matrícula, no momento do processo seletivo, as inscrições em disciplina ainda se encontravam em processamento e, por esse motivo, a estudante*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Auditoria Interna

*apresentou apenas uma declaração da secretaria do curso. No entanto, foi verificado posteriormente no SIE pela DPAE que, além de estar inscrita em disciplinas, o Coeficiente de Rendimento Acumulado da estudante era 8,2 e seu percentual de integralização era de 35%, atendendo aos requisitos do edital.*

*20192230004 (M. C. de A. S.) – Embora a estudante fosse ingressante e, por consequência, não atendesse aos requisitos previstos na normativa do programa, foi permitida a sua participação, a pedido da unidade receptora, por não haver outro estudante para ocupação da vaga e para que as atividades em desenvolvimento na unidade não fossem interrompidas.*

*20152142015 (J. V. L.) - Conforme explicado anteriormente com relação ao comprovante de matrícula, no momento do processo seletivo, as inscrições em disciplina ainda se encontravam em processamento e, por esse motivo, a estudante apresentou apenas uma solicitação de matrícula. No entanto, foi verificado posteriormente no SIE pela DPAE que, além de estar inscrita em disciplinas, o Coeficiente de Rendimento Acumulado da estudante era 6,5 e seu percentual de integralização era de 39%, atendendo aos requisitos do edital.*

*20152141036 (T. R. P.) - Conforme explicado anteriormente com relação ao comprovante de matrícula, no momento do processo seletivo, as inscrições em disciplina ainda se encontravam em processamento e, por esse motivo, a estudante apresentou apenas uma solicitação de matrícula. No entanto, foi verificado posteriormente no SIE pela DPAE que, além de estar inscrita em disciplinas, o Coeficiente de Rendimento Acumulado da estudante era 7,3 e seu percentual de integralização era de 55%, atendendo aos requisitos do edital.*

*20131230017 (T. B. C.) - Conforme explicado anteriormente com relação ao comprovante de matrícula, no momento do processo seletivo, as inscrições em disciplina ainda se encontravam em processamento e, por esse motivo, o estudante apresentou apenas uma declaração da secretaria do curso. No entanto, foi verificado posteriormente no SIE pela DPAE que, além de estar inscrito em disciplinas, o Coeficiente de Rendimento Acumulado da estudante era 6,1 e seu percentual de integralização era de 76%, atendendo aos requisitos do edital.*



*16216080358 (A. L. da S. de O.) – Em que pese a não participação no edital (justificada no item anterior), com relação ao comprovante de matrícula, no momento do processo seletivo, as inscrições em disciplina ainda se encontravam em processamento e, por esse motivo, o estudante apresentou apenas uma declaração da secretaria do curso. No entanto, foi verificado posteriormente no SIE pela DPAE que, além de estar inscrito em disciplinas, o Coeficiente de Rendimento Acumulado da estudante era 7,8 e seu percentual de integralização era de 46%, atendendo aos requisitos do edital*

*Esclarecemos, ainda, que a inclusão da etapa de entrevistas no edital se deu a partir da experiência de anos anteriores, nos quais a seleção se dava exclusivamente considerando-se os critérios objetivos de CR, integralização curricular, número de reprovações e idade. Por não haver um contato inicial entre o estudante a unidade receptora, muitos bolsistas desistiam por falta de identificação com a proposta de atividade ou incompatibilidade de horários, prejudicando o programa. Dessa forma, entendeu-se que seria melhor estabelecer esse contato inicial no momento da seleção, como uma segunda etapa do processo seletivo. No entanto, a seleção referente à primeira etapa do processo se manteve com os critérios definidos na resolução, conforme o item 4.1.1 do edital. Gostaríamos de aproveitar para perguntar se essa mudança é pertinente do ponto de vista legal”*

#### **Análise da Auditoria Interna:**

A unidade responsável deve adotar os critérios de seleção de acordo com o que está estabelecido no edital para manter a clareza, a transparência e a isonomia entre os participantes. Se as intercorrências forem frequentes, conforme verificamos, o gestor deve rever os critérios de seleção previstos nos normativos, a fim de que se atenda da melhor forma aos objetivos do programa.

Sendo assim, mantemos a constatação em relação a aceitação de discentes que apresentaram coeficiente de rendimento acumulado e integralização curricular inferior ao estabelecido no edital PRADIG 2019, ou não apresentaram, em desacordo com o estabelecido no Artigo 4º, incisos I, II, Artigos 8º e 9º da Resolução nº 4.310/2014 e



com os itens 3.1.1, 3.1.2 e 4.1.1 do edital PRADIG 2019, para efeito de seleção no programa. Também mantemos a recomendação, com alteração.

### **RECOMENDAÇÃO 08**

Recomendamos que sejam observados os requisitos estabelecidos na Resolução 4.310/2014 e no Edital de seleção do PRADIG, quanto à integralização curricular e o coeficiente de rendimento acumulado do discente, ou que sejam revistos os respectivos normativos para melhor atendimento à finalidade e objetivos do programa.

### **CONSTATAÇÃO 06**

Inobservância pontual dos normativos relacionados à convocação, seleção, cadastro/ contratação, frequência e avaliação dos bolsistas.

Fragilidades na convocação, seleção e cadastro/ contratação dos bolsistas:

1. Para efeito de cadastro dos bolsistas, aceite de documentos com a informação que “não são válidos” como comprovante de matrícula;
2. Participação sem obediência aos critérios definidos em Edital PRADIG e na Resolução nº 4.310/14, de discentes com coeficiente de rendimento acumulado e integralização curricular inferior ao estabelecido em ato convocatório e em normativos internos ou ainda, sem apresentação do coeficiente de rendimento;
3. Contratação de discentes não inscritos no processo seletivo, em descumprimento ao Edital PRADIG e à Resolução nº 4.310/14.

Fragilidades na coordenação e acompanhamento da frequência dos bolsistas:

- 1- Descumprimento da carga horária de trabalho, com recebimento integral da bolsa;
- 2- Ausência de emissão de declaração de frequência pela unidade concedente;
- 3- Data da declaração de frequência antes do término do mês.

Fragilidades na avaliação dos bolsistas:

- 1- Ausência de plano de trabalho;
- 2- Ausência de relatório final por bolsistas que desistiram, foram desligados ou que terminaram o programa sem apresentar o resultado dos trabalhos.



## **RECOMENDAÇÃO 09**

A PROGRAD estabeleça controles internos eficazes em relação ao programa de acompanhamento de discente – PRADIG, a fim de assegurar o cumprimento dos normativos vigentes, mitigar os riscos e corrigir as fragilidades apontadas.

## **5 - CONCLUSÃO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados objetivando averiguar se os procedimentos referentes à Gestão do Programa de acompanhamento de discentes de Graduação – PRADIG da UNIRIO estão de acordo com os instrumentos legais vigentes.

A análise foi realizada tomando-se por base os documentos e esclarecimentos solicitados à PROGRAD durante este trabalho.

Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, ficam demonstradas fragilidades nos controles referentes aos processos de seleção e contratação de alunos para participação no programa de acompanhamento de discentes de graduação – PRADIG, conforme demonstrado nas constatações apontadas.

Durante a realização dos trabalhos de auditoria, a servidora responsável esteve de férias nos períodos: 03/11/2020 a 06/11/2020 e 04/01/2021 a 13/01/2021, bem como realizou recesso de fim de ano de 28/12/2020 a 31/12/2020.

Informo que o trabalho realizado por esta unidade de Auditoria Interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação e no intuito de evitar possíveis penalidades por parte dos órgãos de controle.

Com o intuito de fornecer maior transparência e consistência aos procedimentos relacionados com a área de Auditoria Interna – AUDIN, recomendamos o envio deste relatório para ciência do Reitor e da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Em face dos exames realizados, verificamos que os controles internos das atividades do Programa de acompanhamento de discentes de Graduação – PRADIG da UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Auditoria Interna

apresentam fragilidades, que poderão dificultar a mensuração de resultados para o bolsista e para a administração pública, mas que poderão ser sanadas com a total observância dos normativos internos e implementação de novas formas de controle.

Por fim, recomenda-se dar ciência à Controladoria Geral da União – CGU em consonância com o artigo 15 da Instrução Normativa CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.

Nome: **Marinilce Oliveira Araújo**

Cargo: Auditora

Assinatura: